

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO ESTADUAL TCGAE AC - ALTA COMPLEXIDADE NEUROLOGIA − NEUROCIRURGIA ENDOVASCULAR / TROMBECTOMIA MECÂNICA (Código 16.18) HABILITAÇÃO ESTADUAL – DELIBERAÇÃO CIB № 756/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

Hospital: HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CNPJ: 82.951.245/0008-35

CNES: 2691841

Município: Florianópolis

Especificação: Neurocirurgia Endovascular/Trombectomia Mecânica (16.18) – Habilitação Estadual

Unidade já possui as seguintes habilitações:

- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (16.01), com os seguintes serviços /Classificação:
- Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia/Neurocirurgia do Trauma e
 Anomalias do Desenvolvimento (105-001)
- Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia/Coluna e Nervos Perifericos (105-002)
- Servico de Atencao em Neurologia / Neurocirurgia/ Tumores do Sistema Nervoso (105-003)
 - Servico de Atencao em Neurologia / Neurocirurgia/Neurocirurgia Vascular (105-004)
- Servico de Atencao em Neurologia / Neurocirurgia/Tratamento Neurocirurgico da Dor Funcional (105-005)
- Servico de Atencao em Neurologia / Neurocirurgia/Investigacao e Cirurgia DE epilepsia (105-006)
 - Serviço de atenção em Neurologia/Neurocirurgia/Tratamento Endovascular (105-007)
- Servico de Atencao em Neurologia / Neurocirurgia/Neurocirurgia Funcional
 Estereotaxica (105-008)
 - Servico de Atencao em Neurologia / Neurocirurgia/Polissonografia (105-009)

Vigência: Fevereiro/2024



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Portaria n° GM/MS nº 1.161 de 07/07/05 e SAS/MS nº756 de 27/12/05, que define as diretrizes e estabelece o regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Portador de Doença Neurológica.
 - Plano Estadual de Neurologia CIB/Nº 268/2012.
 - Portaria de Habilitação nº SAS 646/2008.
 - Deliberação CIB nº 663 de 19/10/2023.
- Portaria GM/MS nº 1.996, de 24 de novembro de 2023, que Inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS, procedimento relativo à trombectomia mecânica para acidente vascular cerebral isquêmico agudo.
- Deliberação CIB nº 756/2023, de 07/12/2023, que aprova a habilitação estadual para a realização do procedimento relativo à trombectomia mecânica para acidente vascular cerebral isquêmico agudo, dentro do Plano da Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade em Neurologia em Santa Catarina, para a reorganização de fluxos e serviços.
- Portaria de Autorização nº 130/2024, que autoriza o habilitação Estadual em neurocirurgia Endovascular / Trobectomia Mecânica (Código 16.18), no Hospital Governador Celso Ramos, CNES 2691841, localizado no município de Florianópolis, em pacientes do SUS, conforme portaria do Ministério da Saúde, portaria GM/Ms nº 1.996 de 24/11/2023 e a deliberação CiB nº 756/CIB/2023, de 07/12/2023.

3. INTERNAÇÕES

3.1 - Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (Subgrupo 04.03)

Região de Saúde	Pop 2022	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Grande Florianópolis	1.356.862	10	R\$ 200.000,00
Laguna	381.532		
Carbonifera	446.745		
Extremo Sul Catarinense	222.182		
Total	2.407.321	10	R\$ 200.000,00

Custo Médio: R\$ 17.807,97 + 2.192,03 (custo Tabela SIGTAP/MS + projetação de insumos hospitalares)



As consulta e exames necessários já estão incluídos no TCGA da Alta Complexidade em Neurocirurgia, habilitado pelo Ministério da Saúde.

4. VALORES GERAIS ALOCADOS

Crupo/Broadimente	Cota Mensal		
Grupo/Procedimento	Físico	Financeiro	
Internação Cirúrgica	10	R\$ 200.000,00	
Total Geral		R\$ 200.000,00	

5. ESPECIFICAÇÕES

Cabe ao gestor municipal ou estadual responsável pela gestão do serviço objeto desse termo, contratá-lo por meio de instrumento contratual ou congênere conforme a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e considerando os seguintes eixos:

A distribuição do número de cirurgias por município/região será realizada pela regulação, levando-se sempre em consideração a gravidade clínica dos casos.

Manter as condições técnicas estabelecidas nas portarias ministeriais de forma contínua e sistemática, sendo que a qualquer momento poderá passar por vistoria dos Gestores Estadual e/ou Municipal.

O serviço deverá ser regulado através das centrais de regulação quando de seu funcionamento e cumprir os protocolos clínicos estabelecidos pela Secretária de Estado da Saúde.

Na utilização de Órteses, Próteses e Materiais especiais – OPM, a unidade fica condicionada as regras do Sistema Único de Saúde – SUS e materiais constantes na tabela do SIGTAP, salvo as exceções dos materiais padronizados pela SES/SC e solicitados dentro dos protocolos existentes.

A alimentação correta dos sistemas de informação Ambulatorial e Hospitalar se faz necessária, visto a importância da observação e avaliação dos dados pelo sistema oficial de produção TABNET/DATASUS. (Relatório de Glossa)

O serviço deverá garantir os leitos clínicos e cirúrgicos específicos para o serviço de neurologia.

Atendimento **integral** em neurologia (consultas, diagnóstico, tratamento e reabilitação) pelo SUS, **sem qualquer ônus** ao paciente, e com garantias de retorno para reavaliação física e ou outras cirurgias decorrentes da cirurgia principal, independente se o profissional que o assistiu ainda permaneça ou não na instituição.

Os procedimentos ambulatoriais devem ser 100% regulados.

A unidade deverá ser regulada pelo gestor responsável pelo serviço e cumprir os protocolos clínicos estabelecidos.

O Gestor correspondente acompanhará mensalmente o cumprimento deste Termo, quanto à produção ambulatorial e hospitalar.



TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO ESTADUAL TCGAE AC - ALTA COMPLEXIDADE NEUROROLOGIA/NEUROCIRURGIA – TROMBECTOMIA MECÂNICA

A Unidade Hospitalar deverá cumprir de forma integral este Termo, respeitando as quantidades pactuadas, quando da disponibilidade do total de recursos financeiros previstos.

Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, bem como o não cumprimento deste Termo, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidade pecuniária, ordem de recolhimento, boletim de diferença de pagamento, suspensão temporária da prestação de serviço ou perda desta habilitação, junto ao Sistema Único de Saúde.

6. POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA

DATA: Fevereiro/2024

A população referência será a macrorregião de Saúde a que o hospital pertence, ficando a cargo da Regulação Regional os encaminamentos.

ASS:

UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO

ASS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO

ASS:

GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ASS:

GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE